



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FeSaúde – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde torna público o Edital Suplementar ao Edital nº 1/2020 e suas retificações, publicado em 11 de fevereiro de 2020, em razão da abertura de vagas para empregos de nível fundamental e de nível médio, que não constam do Edital Nº 01/2020 e suas retificações, e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e regido por este Edital Suplementar e seus Anexos.

1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

1.2.1. Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.

1.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.

1.2.3. Correio Eletrônico: fesaude@id.uff.br

1.2.4. Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.2.5. O atendimento presencial ou telefônico está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a Lei 13.979/2020, com as recomendações do Ministério da Educação/SESU, com a Instrução Normativa 19/2020 do Ministério da Economia, com o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Durante este período o atendimento ao público estará sendo realizado pelo correio eletrônico.

1.3. INFORMAÇÕES DA FESAÚDE

1.3.1. Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531 - 203 - Centro - Niterói - RJ

1.3.2. Endereço Eletrônico: <www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>

1.3.3. Correio Eletrônico: curso@fesaude.niteroi.rj.gov.br

1.3.4. Telefones: (21) 2714-6579

1.4. Para os empregos constantes dos quadros apresentados no item **2**, o Concurso destina-se ao preenchimento de **90 (noventa)** vagas, bem como à formação de cadastro reserva destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do concurso previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** gozar dos direitos políticos;

- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A FeSaúde reserva-se o direito de promover as contratações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Requisitos e Atribuições dos Empregos;

ANEXO II – Conteúdo Programático e Conceitual;

ANEXO III – Sugestões Bibliográficas;

ANEXO IV – Número de Candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos;

ANEXO V – Calendário do Concurso.

1.8. O Concurso será realizado em duas etapas:

Etapa I – Prova Objetiva (peso 4), de **caráter eliminatório e classificatório**;

Etapa II – Análise de Títulos (peso 1), de **caráter classificatório**.

2. DOS EMPREGOS, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. QUADRO DO CONSULTÓRIO NA RUA – CnR

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Auxiliar de Saúde Bucal	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	1	1	*	*
Agente Redutor de Danos	Médio	40h	200h	R\$ 1.550,00	2	1	1	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2.2. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	Escolaridade (nível completo)	Carga Horária (horas/semana)	**Carga Horária (horas/mensal)	Salário Inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de Vagas	Tipo de Vaga		
						Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Negros (pretos e pardos)
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	Médio	40h	200h	R\$ 1.550,00	8	5	1	2
Cuidador em Saúde Mental	Fundamental	40h	200h	R\$ 1.317,00	49	34	5	10
Oficineiro em Saúde Mental	Médio	20h	100h	R\$ 1.100,00	15	10	2	3
Agente Redutor de Danos	Médio	24h	120h	R\$ 1.100,00	15	10	2	3

(**) A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto

Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nas suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no concurso, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente edital. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 3.2.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 3.3.** O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 3.4.** O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do Concurso em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 3.5.** O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.6.** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem **3.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 3.7.** As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público, no endereço eletrônico do Concurso.
- 3.8.** O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.6**, implicará a sua eliminação do concurso.
- 3.9.** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.6**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.10.** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 3.11.** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do concurso.
- 3.12.** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.10**, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

3.13. As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

4.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, conforme discriminado nos quadros do item 2 do presente Edital. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo nos campos apropriados do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da legislação que fundamenta a reserva de vagas para negros.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.5. A Autodeclaração, de que trata o subitem 4.2, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores deste Concurso Público, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 4.8, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

4.10. Os Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.

4.11. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas a negros em cada emprego, previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital e obedecida a ordem crescente de classificação, nos termos do §3º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 4.12.** A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Fundação Estatal de Saúde de Niterói, cujo endereço encontra-se disposto no subitem **1.3** do presente Edital.
- 4.12.1.** Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **4.12**, o Candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesau.de.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação
- 4.12.2.** O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem **4.12**, será eliminado do Concurso Público, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.13.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso Público.
- 4.14.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.15.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **4.10**, o Candidato deverá ratificar a opção de tipo de vaga realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.15.1.** O Candidato que se recusar a preencher e/ou assinar o documento de que trata o subitem **4.15** será eliminado do Concurso Público.
- 4.15.2.** O documento de que trata o subitem **4.15**, deverá compor o processo de contratação do Candidato.
- 4.16.** A Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.16.1.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo Candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.16.2.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.17.** A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do Candidato, mediante decisão de, pelo menos, dois dos seus membros, nos termos do §4º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 4.17.1.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 4.18.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 4.18.1.** O Candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no subitem **4.18**, será eliminado do Concurso Público.
- 4.18.2.** O Candidato poderá requerer junto à FeSaúde cópia da filmagem de sua Heteroidentificação, acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.
- 4.19.** O Candidato que não tiver a Autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à negros, passando a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 4.20.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.21.** O candidato de que trata o subitem **4.19** poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação. As condições para o exercício do direito do referido recurso serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, juntamente com o Resultado Preliminar, de que trata o subitem **4.20**.
- 4.22.** Será instituída, pela FeSaúde, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.
- 4.22.1.** Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo Candidato.
- 4.23.** Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão Recursal.
- 4.24.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/fesaude/2020>.
- 4.25.** As vagas reservadas a negros que não forem preenchidas por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado num determinado emprego serão acrescidas ao quantitativo de vagas previstas de ampla concorrência para o mesmo emprego, nos termos do §7º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, para fins do Resultado Final da Etapa I e da Etapa II deste Concurso Público.
- 4.26.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O Edital do Concurso, seus Anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do concurso (subitem **1.2.2**).
- 5.2.** A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do concurso (subitem **1.2.2**), **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 12 horas do dia 12 de agosto de 2021**.
- 5.3.** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **até o dia 12 de agosto de 2021**.
- 5.4.** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de

identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por secretarias de segurança pública, forças armadas ou polícias militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

- 5.5.** A Taxa de Inscrição neste Concurso deverá ser recolhida, somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, casas lotéricas, ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Universidade Federal Fluminense, por intermédio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso, cujo comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.
- 5.6.** Valor da Taxa de Inscrição:
Nível Fundamental: R\$ 50,00
Nível Médio: R\$ 70,00
- 5.7.** O recolhimento da taxa de inscrição referida nos subitens **5.5** e **5.6**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição neste Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial deste Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.
- 5.8.** O valor da Taxa de Inscrição referida no subitem **5.6**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.9.** O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas objetivas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: intérprete de libras, leitor, prova ampliada, sala de fácil acesso, sala especial, autorização para uso de aparelho auditivo, tempo adicional ou condições especiais para amamentação.
- 5.10.** Para receber o auxílio de que trata o item **5.9**, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.2.3**), durante o período das inscrições.
- 5.10.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.
- 5.11.** A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.
- 5.11.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.12.** O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 5.13.** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o Candidato que necessite de condições especiais, incluindo aqueles de que trata o subitem **5.12**, deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **5.10**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**).
- 5.14.** O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a

inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

- 5.15.** A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.
- 5.16.** A opção relativa ao emprego pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.
- 5.17.** O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 5.18.** O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.
- 5.19.** A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.
- 5.20.** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 5.21.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.22.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 5.23.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 5.24.** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, só poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 5.25.** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **25 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso (ver subitem **1.2.2**).
- 5.26.** Caso o Candidato constate na lista mencionada no subitem **5.25** que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (ver subitem **1.2.3**) **das 14 horas do dia 25 de agosto de 2021 até as 16 horas do dia 26 de agosto de 2021**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo decreto.
- 6.2.** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado **das 12 horas do dia 2 de agosto de 2021 até as 18 horas do dia 3 de agosto de 2021**. Essa solicitação deverá ser caracterizada

no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

- 6.3. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 6.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem 6.2 serão de inteira responsabilidade do Candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 6.6. O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **5 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.7. O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 6.8. O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, **das 14 horas do dia 5 de agosto até as 16 horas do dia 6 de agosto de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do concurso (ver subitem 1.2.3).
 - 6.8.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “FeSaúde Suplementar 2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
 - 6.8.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
 - a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico e de que é membro de família de baixa renda. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>.
- 6.9. O resultado do recurso previsto no subitem 6.8 será divulgado no dia **9 de agosto de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 6.10. O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de agosto de 2021**.
- 6.11. O Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, terá como válida a última inscrição realizada.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da prova, o tipo de vaga e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no dia **26 de outubro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.2. O Candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem 7.1, por meio da internet, deverá

encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), **das 14 horas do dia 26 de outubro de 2021 até as 16 horas do dia 27 de outubro de 2021**, para obter as informações que garantam a realização da prova.

- 7.3.** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**), **das 14 horas do dia 26 de outubro de 2021 até as 16 horas do dia 27 de outubro de 2021**, para regularizar sua situação.
- 7.4.** Somente terá confirmada a inscrição o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos discriminados no subitem **5.7** deste Edital, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 7.5.** A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico do Concurso.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será composto das seguintes etapas:

Etapa I – Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa II – Análise de Títulos – de caráter classificatório.

8.1. ETAPA I – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1.1. Os Candidatos inscritos realizarão Provas Objetivas com questões de múltipla escolha. As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

8.1.2. As Provas Objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

8.1.2.1. Nível Fundamental e Nível Médio

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	40	2 pontos
Língua Portuguesa	10	2 pontos

8.1.3. Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
- obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.4. As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Niterói.

8.1.4.1. Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização das Provas Objetivas no município de Niterói, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los também no município do Rio de Janeiro e/ou no município de São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação ou ao alojamento de Candidato.

8.1.5. Os Candidatos inscritos para todos os empregos oferecidos neste Edital realizarão Provas Objetivas, com questões de múltipla escolha, a serem aplicadas no dia **15 de novembro de 2021**.

8.1.6. Os Candidatos inscritos deverão se apresentar ao local de prova às 7 horas e 40 minutos, sendo sua entrada permitida até às 8 horas e 40 minutos. O tempo para o Candidato realizar a prova será de, no mínimo, 1 hora e trinta minutos e, no máximo, de 4 horas.

- 8.1.7.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após os horários fixados no subitem **8.1.6**, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.
- 8.1.8.** A alocação dos Candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas será feita a critério da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e as disposições do presente Edital.
- 8.1.9.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas.
- 8.1.10.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca.
- 8.1.10.1.** Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 8.1.11.** Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local da prova. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5°C farão prova em ambiente reservado.
- 8.1.12.** Recomenda-se levar água em garrafa transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
- 8.1.13.** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.
- 8.1.14.** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de assento, conforme sinalização.
- 8.1.15.** O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na ato inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.
- 8.1.16.** Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar, exclusivamente, a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.
- 8.1.17.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.
- 8.1.18.** Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:
- a)** não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - b)** apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - c)** apresentar emenda ou rasura.
- 8.1.19.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 8.1.20.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar o documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o Candidato que apresentar Registro de Ocorrência com

validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização da prova.

- 8.1.21.** O documento, de que trata o subitem **8.1.20**, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), documento sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 8.1.22.** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 8.1.22.1.** O Candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.1.22.2.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 8.1.23.** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata de prova.
- 8.1.23.1.** O subitem **8.1.23** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.
- 8.1.24.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 8.1.25.** É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova.
- 8.1.26.** O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 8.1.27.** O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I e será ELIMINADO do Concurso.
- 8.1.28.** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.
- 8.1.29.** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8.1.30.** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e conseqüentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **5.5**;
 - d) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva

- levando material não permitido, sem autorização;
- g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **5.13**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - j) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **5.13**;
 - p) Obter pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; e
 - q) Obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

8.1.31. Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso no dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas, após o término das mesmas.

8.1.32. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 18 horas do dia seguinte ao da realização das respectivas Provas Objetivas, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

8.1.33. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **8.1.32**.

8.1.34. O Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva será divulgado no dia **26 de novembro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

8.2. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA I

8.2.1. A pontuação da Etapa I – Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato, levando-se em conta o seu número de acertos obtidos na Prova Objetiva.

8.3. ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS

8.3.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento, atualização, extensão, aprimoramento e/ou curso introdutório na área do emprego a que concorre com carga horária mínima de 30 horas.	10 pontos cada
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
B	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos.	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

- 8.3.2.** Serão convocados para a Etapa II – Análise de Títulos, todos os Candidatos, não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, de acordo com as quantidades estabelecidas nas listas do **Anexo IV** para cada tipo de vaga, acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica a do Candidato convocado na última posição de cada emprego, em cada tipo de vaga.
- 8.3.2.1.** Para cada emprego, as listas do **Anexo IV**, mencionadas no subitem **8.3.2**, são as seguintes: Lista 1 - Ampla Concorrência (AC); Lista 2 - Pessoas com Deficiência (PCD); Lista 3 - Negros - Pretos e Pardos (PPP).
- 8.3.2.2.** Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos convocados na Lista 2.
- 8.3.2.3.** Para um determinado emprego, atendidos os critérios dispostos no subitem **8.3.2**, se ocorrer na Lista 3 – PPP um número inferior ao estabelecido no quadro do **Anexo IV**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PPP e o número de Candidatos convocados na Lista 3.
- 8.3.2.4.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 8.3.2.5.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.30**, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no emprego ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PPP, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.
- 8.3.3.** A convocação de que trata o subitem **8.3.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva. O período para o envio dos títulos será **das 14 horas do dia 26 de novembro de 2021 até as 18 horas do dia 30 de novembro de 2021**.
- 8.3.4.** O envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

- 8.3.4.1.** Os procedimentos para acesso na plataforma virtual, de que trata o subitem **8.3.4**, serão divulgados no dia **26 de novembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o Resultado Final da Etapa I.
- 8.3.4.2.** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 8.3.4.3.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 8.3.4.4.** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 8.3.4.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 8.3.4.6.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 8.3.4.7.** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 8.3.5.** A pontuação da Análise de Títulos no que se refere à avaliação da formação acadêmica não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.
- 8.3.6.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.3.7.** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 8.3.8.** Somente será considerado curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento aquele que o Candidato estiver na situação de participante.
- 8.3.9.** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 8.3.10.** Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
- 8.3.11.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem **8.3.1**.
- 8.3.12.** Para os empregos de Nível Fundamental e Médio, os documentos comprobatórios da formação acadêmica do Candidato referente ao item A constante do quadro do subitem **8.3.1** deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 8.3.13.** Serão considerados apenas os títulos obtidos até o período estabelecido para o envio dos mesmos.

- 8.3.14.** Os Títulos comprobatórios referentes aos itens A e B constantes do quadro do subitem **8.3.1**, deverão conter, necessariamente, carga horária e conteúdo programático, caso contrário não serão válidos para análise.
- 8.3.15.** Os Candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho;
 - b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
 - c) Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.
- 8.3.16.** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio nem o tempo de prestação de serviço voluntário.
- 8.3.17.** Para o cargo de Acompanhante Territorial em Saúde Mental, o tempo de experiência na função de Acompanhante Domiciliar em Saúde Mental será considerada para pontuação da experiência profissional, desde que o candidato comprove, conforme previsto no subitem **8.3.15**, que as atividades desempenhadas tenham correspondência com as atribuições do cargo em questão.
- 8.3.18.** Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços que comprove o tempo e a experiência apresentada. O Atestado de Capacidade Técnica deverá trazer indicação clara e legível do emprego e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.
- 8.3.18.1.** As Declarações e os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades.
- 8.3.19.** A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 15 anos, conforme previsto no quadro do subitem **8.3.1**, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
- 8.3.20.** Não serão analisados os títulos que não forem encaminhados no período previsto no subitem **8.3.3** e conforme os procedimentos previstos no subitem **8.3.4**.
- 8.3.21.** Ao Candidato convocado para a Análise de Títulos que não enviar a documentação comprobatória para análise ou que enviá-la em desacordo com o Edital será atribuída a pontuação zero na Etapa II - Análise de Títulos.
- 8.3.22.** A pontuação da Análise de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo Candidato nesta etapa, cuja pontuação máxima é de 100 pontos.
- 8.3.23.** O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos para todos os empregos será divulgado no dia **8 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.
- 8.3.24.** O Candidato poderá solicitar recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, **das 14 horas do dia 8 de dezembro de 2021 até as 18 horas do dia 9 de dezembro de 2021**, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

- 8.3.25.** O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e o Resultado do Recurso previsto no subitem **8.3.24**, para todos os empregos, serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2021, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico do concurso.

9. DA NOTA FINAL

- 9.1.** A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso, para todos os empregos, será obtida a partir da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(4 \times PO + AT)}{5}$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

AT – Pontuação da Análise de Títulos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á de acordo com o tipo de vaga de emprego a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

- 10.2.** No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos da ETAPA I;
- b) maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa da ETAPA I;
- c) maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos;
- d) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
- e) o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **10.3** e **10.4**.

- 10.2.1.** Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **10.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- 10.3.** Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea “e” do subitem **10.2**, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

- 10.4.** O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **10.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <fesaude@id.uff.br>, **do dia 2 de agosto de 2021 até o dia 18 de agosto de 2021**, conforme orientações a seguir:

- a) A mensagem deverá conter o assunto “FeSaúde Suplementar 2020 – Jurado”;
- b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
- c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

- 10.5.** O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **10.3** e **10.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

11. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS I e II

11.1. O Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso Público, para todos os empregos constantes dos quadros do item **2**, será divulgado no dia **16 de dezembro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso, da seguinte forma:

11.1.1. O Resultado Final das Etapas I e II, contendo a colocação dos Candidatos que realizaram as duas etapas, será publicado em 3 (três) listas, organizadas por emprego e em ordem decrescente de nota final (NF):

- a)** Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
- b)** Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
- c)** Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

12.1. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

13.2. A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2**). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

13.3. A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

13.4. Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

13.5. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

13.6. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.

13.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.

13.8. Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.

13.9. Do Resultado Final deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

13.10. A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.

13.11. A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

- 13.12.** Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela FeSaúde para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do emprego o Candidato será impedido de assumir o emprego, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 13.13.** A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.14.** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 13.15.** A FeSaúde e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 13.16.** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 13.17.** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 13.18.** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à FeSaúde, por meio do correio eletrônico <concurso@fesaude.niteroi.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 13.19.** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.20.** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde se reserva o direito de proceder às convocações para as contratações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da FeSaúde, observada a classificação final e a validade do Concurso.
- 13.20.1.** Os Candidatos que integram as listas mencionadas no subitem **11.1** e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas nos quadros de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela FeSaúde, para realizar os procedimentos relativos à contratação.
- 13.20.1.1.** Caso o Cadastro Reserva previsto no subitem **13.20.1** não seja suficiente para preencher as vagas oferecidas, ressalvado o disposto nos subitens **3.13** e **4.25**, a FeSaúde e a Coseac poderão convocar Candidatos não eliminados na Etapa I para a realização da Etapa II de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.20.2.** O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Fesaúde, para efetivação da contratação, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 13.21.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 13.22.** A homologação e os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da FeSaúde. No ato da posse, todos

os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

13.23. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

13.24. Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

13.25. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à FeSaúde.

Niterói, 9 de julho de 2021.

Anamaria Carvalho Schneider
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Consultório na Rua

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população

adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função; realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território, nos Centros de Atenção Psicossocial e demais equipamentos da Rede de Atenção à Saúde da Rede e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Saúde Bucal	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Agente Redutor de Danos	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC	Trabalhar com mapeamento de território; acompanhamentos individuais e coletivos no território; visitas domiciliares, intervenções nas famílias e na comunidade; acompanhamento conjunto com a equipe de saúde na Atenção Primária à Saúde e hospitalar; Mediar e acompanhar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e intersetorial favorecendo a inclusão da população atendida nos diversos dispositivos sociais; Elaborar projeto de redução ou minimização de danos sociais à saúde, de forma a incluir uma perspectiva ampla de direitos individuais e sociais; Ter a responsabilidade em entregar as guias ou encaminhamentos para exames/consultas especializadas; distribuir material

		<p>informativo, insumos contraceptivos, de prevenção, de proteção e de promoção de saúde, kit uso seguro (projeto de canudo, cachimbo) ou outro material que venha a ser desenvolvido por meio de recursos estratégicos; Realizar atividades educativas e culturais disseminando o conhecimento em termos de danos a saúde devido ao uso de álcool e outras drogas através de palestras, rodas de conversa e intervenções individuais, favorecendo ações de prevenção e tratamento dentro da lógica da redução de danos; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo, além de outras atividades inerentes a função.</p>
--	--	--

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPSad III); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade, contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Oficineiro em Saúde Mental	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Realização de atividades coletivas e/ou oficinas terapêuticas nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial e no território, de acordo com as necessidades dos usuários visando reinserção social, cidadania, trabalho e renda; Avaliar a possibilidade de especificidade da característica de cada oficina, como por exemplo, trabalho em madeira, horta, bordado e organizar manutenção do material necessário para sua realização. Pensar previamente no escopo das oficinas que se deseja; Promover acessibilidade cultural como estratégia de reabilitação psicossocial; Atuar em trabalhos técnicos em área artística, cultural, gastronômica e

		<p>de lazer; Manter integração com a rede de geração de trabalho e renda do município; Estabelecer parceria entre as oficinas da rede de saúde mental; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.</p>
<p>Agente Redutor de Danos</p>	<p>Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.</p>	<p>Atuar na atenção em saúde junto a usuários com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool, crack e outras drogas, contribuindo com noções básicas sobre redução de danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas; Trabalhar com mapeamento de território, a fim de reconhecer as cenas de uso de álcool e outras drogas; Atuar nas cenas de uso de álcool e outras drogas; Manter articulação com a rede de apoio do usuário e atividades junto à comunidade; Ter a responsabilidade em realizar as práticas de redução de danos, estratégia que incentiva a busca por uma saúde possível para usuários de drogas e seus familiares, tendo como princípio o respeito à liberdade de escolha; intervenção nas famílias e na comunidade; Realizar apoio matricial à Saúde da Família, com relação ao cuidado integral dos usuários de álcool e outras drogas; Realizar atividades de distribuição de contraceptivos (insumos) e palestras informativas; Realizar atividades junto à população em situação de vulnerabilidade social; Mediar e acompanhar o processo de encaminhamento para a Rede de Saúde e intersetorial favorecendo a inclusão da população atendida nos diversos dispositivos sociais; Elaborar projeto de redução ou minimização de danos sociais à saúde, de forma a incluir uma perspectiva ampla de direitos individuais e sociais; Propor e realizar ações de promoção da saúde, do bem estar social e de políticas sociais, assim como a redução da vulnerabilidade e violência; Realizar atividades educativas e culturais, disseminando o conhecimento em termos de danos à saúde pelo uso de álcool e outras drogas através de palestras, rodas de conversa e intervenções individuais, favorecendo ações de prevenção e tratamento dentro da lógica da redução de danos; Ter a responsabilidade em distribuir material informativo, insumos contraceptivos, de prevenção, de proteção e de promoção de saúde, kit uso seguro (projeto de canudo, cachimbo) ou outro material que venha a ser desenvolvido por meio de recursos estratégicos, para a diminuição de agravos à saúde relacionados ao consumo de substâncias psicoativas e ou ao modo/ condições de vida;; Atuar junto à populações vulneráveis do território; Mediar e acompanhar de forma compartilhada com as equipes o cuidado da população vivendo em situação de vulnerabilidade na Rede de Saúde e serviços intersetoriais; Executar outras tarefas de</p>

		mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Cuidador em Saúde Mental	Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Acompanhar os usuários durante o tempo que permanecerem nas Residências Terapêuticas; Desenvolver ações de promoção de autonomia nas atividades de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, bem como organizar o ambiente; Acompanhar os usuários em atividades externas; Acompanhar os usuários em caso de internação, permanecendo no hospital se necessário; Participar das atividades cotidianas nas unidades municipais ou dentro das Residências Terapêuticas (visando ampliar as conquistas de auto-cuidado, cuidado da casa e de promoção de sociabilidade na rotina doméstica); Auxiliar os usuários nos processos que envolvem documentação, benefício social, consultas médicas, entre outros; Promover a autonomia dos usuários na organização do seu espaço pessoal, bem como nos espaços compartilhados da residência; Favorecer a comunicação, colaboração e interação entre os moradores, fomentando o diálogo e mediando conflitos; Acolher o morador em momentos de maior dificuldade e até de eventuais agudizações sintomáticas; Promover o acesso a serviços e dispositivos de cultura, esporte e lazer, favorecendo a integração social na comunidade e possibilitando a construção da subjetividade destes moradores; Promover o acesso a serviços e outros dispositivos de saúde, zelando efetivação do projeto terapêutico singular, garantindo acesso consultas e procedimentos, auxiliando na comunicação com os demais serviços e mantendo-se em interlocução com eles; Acolher os familiares durante as visitas familiares; Manter interlocução com as unidades de tratamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC.	Trabalhar com mapeamento do território, na busca de redes de apoio para o usuário com transtornos mentais graves, a partir do seu cotidiano e trajetória de vida, promovendo inserção social; Realizar acompanhamento individual e/ou com a equipe de referência do usuário no território, de acordo com as suas necessidades; Acompanhar em questões relativas aos direitos individuais e sociais, incluindo questões relativas à documentação; Realizar visitas domiciliares, intervenções nas famílias e na comunidade, a fim de fortalecer a rede social de apoio no território; Promover articulação dos recursos territoriais com os serviços de assistência em saúde; Promover atividades de lazer assistido; Fomentar políticas de cuidado que visem a construção de laços sociais em seus diferentes

		aspectos (laborativo, cultural, de lazer, educacional, habitacional, etc.); Fornecer material de consumo utilizado nas atividades como kit lanches e locomoção no território; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
--	--	--

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL DO EMPREGO	DESCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Denotação e Conotação. Ideia Central e Ideias acessórias. Língua Falada x Língua Escrita. Variação Linguística. Ortografia. Formação e Classes de Palavras. Estrutura básica da frase. Sintaxe de Concordância. Pontuação.
ENSINO MÉDIO	Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Fala, escrita e níveis de linguagem. Variação Linguística. Gêneros Textuais. Implicitude e explicitude das informações. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Figuras de Linguagem. Pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da Atenção Psicossocial	Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política de Saúde Mental e Organização da Rede de Atenção Psicossocial; Reforma Psiquiátrica Brasileira; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Epidemiologia dos transtornos mentais; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Bases conceituais dos Serviço de Atenção Psicossocial; Atenção Psicossocial à Infância e à adolescência; Atenção Psicossocial ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas; Saúde Mental, Direitos Humanos e Cidadania; Legislação em Saúde Mental; Intersetorialidade das ações em saúde mental; Projeto Terapêutico Singular; Matriciamento em Saúde Mental; Residências Terapêuticas; Ambulatórios Multiprofissionais de Saúde Mental; Política de redução de danos; Urgências psiquiátricas; Atenção à crise; As grandes síndromes psiquiátricas; Prática psiquiátrica no Hospital Geral; Saúde Mental e Atenção Básica; Trabalho articulado em Rede; Direitos das pessoas com transtornos mentais; Abordagem às violências; Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade; A família e a doença mental: Abordagens terapêuticas; Linhas de Cuidado em Saúde Mental; Ética dos profissionais de saúde mental: Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica. Acompanhamento no território. Atenção à crise. Trabalho articulado em rede de cuidados. Construção e Articulação Construção de vínculo como condição de trabalho. Promoção de autonomia. Inserção social. Clínica da psicose. Direito da Pessoa com Deficiência/Transtorno Mentais
Cuidador em Saúde Mental	Papel do cuidador na saúde mental. Acompanhamento em serviço residencial terapêutico. Acompanhamento no território. Atenção à crise. Promoção de autonomia. Construção de vínculo como condição de trabalho. Autonomia. Inserção social.
Oficineiro em Saúde Mental	Cultura Popular: Histórico e Conceito – Folclore e expressões artísticas em Artes Visuais, artistas e Instituições Culturais. Festas Populares, Culinária, Indumentária, Alegoria e Adereços. Oficinas de Arte. Objetivos e Práticas de Artesanato. Oficinas terapêuticas. Políticas de Cultura. Acessibilidade Cultural. Promoção de autonomia. Inserção social. Geração de Renda.

Agente Redutor de Danos	Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica. História da Redução de Danos. Estigma. Atenção à Crise. Trabalho articulado em rede de cuidados. Construção de vínculo como condição de trabalho. Promoção de autonomia. Aspectos clínicos do uso de drogas em adultos, e com infância e adolescência. Prática da redução de danos. Território.
-------------------------	---

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CONCEITUAL DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/PMF

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<p style="text-align: center;">Conteúdo específico aplicável a todas as categorias da AB/ESF/PMF, inclusive NASF e CnR</p>	<p>Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; Histórico do Programa Médico de Família de Niterói; Consultório na Rua; Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Ampliação do conceito de família; Atributos da Atenção Primária à Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde; Conceitos de Epidemiologia; Indicadores de Saúde; Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Visita domiciliar; Apoio Matricial e Equipe de Referência; Apoio Institucional; Trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; Conceitos de vulnerabilidade social e Programa Bolsa Família; Territorialização e adscrição; Acesso e acolhimento; Acolhimento à demanda espontânea e urgências na Atenção Básica; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Saúde da Criança (crescimento e desenvolvimento); Saúde Sexual e Reprodutiva; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Rastreamentos na Atenção Básica; Saúde Mental na Atenção Básica; Acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus) e transmissíveis (HIV, Aids, hepatites virais e outras IST, tuberculose e hanseníase); Abordagem às violências; Arboviroses; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Política de Saúde do Trabalhador; Riscos ocupacionais e sua prevenção.</p>
<p style="text-align: center;">Auxiliar de Saúde Bucal</p>	<p>Principais doenças da boca e fatores de risco. Cárie dentária. Doença Periodontal. Câncer de Boca. Má oclusão. Métodos preventivos em saúde bucal. Instrução de Higiene Oral. Uso de Fluoretos. Hábitos Alimentares. Consumo de Açúcar. Educação voltada à Saúde Bucal. Noções básicas de anatomia dos dentes e da boca. Cronologia da erupção dentária. Dentição decídua e permanente. Notação dentária. Noções básicas de dentística, radiologia, periodontia, prótese, endodontia e cirurgia. Instrumentais, materiais dentários e manipulação. Revelação de radiografias periapicais. Processamento de artigos. Limpeza/desinfecção, acondicionamento e esterilização. Processamentos de superfícies. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados no consultório odontológico. Organização do consultório odontológico e manutenção do equipamento odontológico. Limpeza/desinfecção e gerenciamento de resíduos. Ética e legislação profissional.</p>
<p style="text-align: center;">Agente Redutor de Danos</p>	<p>Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica. História da Redução de Danos. Estigma. Atenção à Crise. Trabalho articulado em rede de cuidados. Construção de vínculo como condição de trabalho. Promoção de autonomia. Aspectos clínicos do uso de drogas em adultos, e com infância e adolescência. Prática da redução de danos. Território.</p>

ANEXO III SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

As sugestões bibliográficas não devem ser limitadoras para os estudos necessários a realização do Concurso. Outros materiais didáticos que abordem os tópicos dos conteúdos programáticos do Concurso podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério de cada Candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não. As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas.

LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela. **Gramática. Texto: análise e construção de sentido.** São Paulo: Moderna, 2006.

AZEREDO, José Carlos de. **Fundamentos de Gramática do Português.** 5. ed., Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** 16 ed., São Paulo, Ática, 2003.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. **Lições de texto: leitura e redação.** São Paulo: Ática, 2009.

LÍNGUA PORTUGUESA (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela. **Gramática. Texto: análise e construção de sentido.** São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa.** 39. ed. Nova versão revista e ampliada pelo autor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** 16. ed., São Paulo, Ática, 2003.

INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto. Curso prático de leitura e redação.** 5. ed., São Paulo: Editora Scipione, 1998.

GARCIA, Othon Moacir. **Comunicação em Prosa Moderna.** 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

POSSENTI, Sírio. **Questões de Linguagem: Passeio Gramatical Dirigido.** São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

BORGES, Lusiane Camilo. **ASB e TSB: Formação e Prática da Equipe Auxiliar.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

BORGES, Lusiane Camilo. **Odontologia Segura. Biossegurança e Segurança do Paciente.** Associação Brasileira de Odontologia. Disponível em: <https://www.abo.org.br/uploads/files/2018/06/manual-de-biosseguranca-revisado.pdf>

BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11889.htm

Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica.** Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: http://cfo.org.br/website/wpcontent/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf

DIAS, Verônica Oliveira. **Auxiliar de Saúde Bucal.** 1ª edição. Montes Claros. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, 2015. Disponível em: <http://ead.ifnmg.edu.br/uploads/documentos/bc5u3lkdGQ.pdf>

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Resolução SES nº 1.219, de 31 de julho de 2015. Estabelece normas técnicas para estabelecimentos assistenciais de saúde odontológicos. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5125745/4209122/RESOLUCAOSES1219DE31DEJULHOD E2015.pdf>

ACOMPANHANTE TERRITORIAL EM SAÚDE MENTAL

ACIOLI NETO, Manoel de Lima; AMARANTE, Paulo Duarte de Carvalho. **O acompanhamento terapêutico como estratégia de cuidado na atenção psicossocial**. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 33, n. 4, p. 964-975, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000400014&lng=en&nrm=iso>

BAPTISTA, J. A. dos S., CAVALCANTE, R. J. da S., & BARBOSA, M. (2018). **Do enclausuramento à autonomia: o Acompanhamento Terapêutico na Reforma Psiquiátrica**. Perspectivas Em Psicologia, 22(2). Disponível em: <https://doi.org/10.14393/PPv22n2a2018-06>

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v.: il. Gestão do cuidado na atenção domiciliar. p:7-17. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013 2 v. : il. Transtornos de Saúde Mental. p: 54-55. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caminhos do Cuidado: caderno do aluno** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; Fundação Oswaldo Cruz, Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde; Grupo Hospitalar Conceição, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - Escola GHC. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 132 p.

CORTES, Laura Alcía Silva; SILVA, Marcus Vinícius de Oliveira; JESUS, Mônica Lima de. **A atenção domiciliar em saúde mental realizada por estagiários de Psicologia no Programa de Intensificação de Cuidados**. Psicol. teor. prat., São Paulo, v. 13, n. 2, p. 76-88, ago. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-6872011000200006&lng=pt&nrm=iso

FERIGATO, S.H.; CAMPOS, R.T.O.; BALLARIN, M. L. G. S. O atendimento à crise em saúde mental. In: Revista de Psicologia da UNESP, Vol. 6, nº 1, 2007, p. 31-44. Disponível em <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/1008>.

FERRO, Luis Felipe et al. **Acompanhamento terapêutico em saúde mental: estrutura, possibilidades e desafios para a prática no SUS**. Rev. abordagem gestalt., Goiânia, v. 24, n. 1, p. 66-74, abr. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672018000100008&lng=pt&nrm=iso

LANCETTI, Antonio. **Cuidado e território no trabalho afetivo**. Cadernos de Subjetividade. p: 90-97. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/cadernossubjetividade/article/viewFile/38450/26109>

SILVA, Marcus Vinicius de Oliveira; SOUZA, Charlene Gomes; OLIVEIRA, Marinês Santos; MENDONÇA, Pollyana Paranhos; HARDMAN, Lara Vasconcelos. **Tecnologias psicossociais em saúde mental: atenção à crise na psicose**. Instituto de Psicologia. Universidade Federal da Bahia. Disponível em: http://abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/477.%20tecnologias%20psicossociais%20em%20o%20a%20DAde%20mental.pdf

SILVEIRA, R.W.M. A difícil arte de acompanhar. In: PALOMBINI, A.L. [et al.] organizadores. **Acompanhamento terapêutico, universidade e políticas públicas: rede de conversações**. 1.ed. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2019. 164 p. Disponível em: http://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Acompanhamento_Terapeutico_final.pdf

YASUI, Silvio; LUZIO, Cristina Amélia; AMARANTE, Paulo. **Atenção psicossocial e atenção básica: a vida como ela é no território**. *Rev. Polis Psique*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 173-190, abr. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22456/2238-152X.80426>.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 106, de 11 de fevereiro de 2000**. Institui os Serviços Residenciais Terapêuticos. Diário Oficial da União, 11 Fev 2000. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/4437.html>

BRASIL. **Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003**. Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.708.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. **Guia prático do cuidador**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 64 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_cuidador.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Residências terapêuticas: o que são, para que servem**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual sobre o cuidado à saúde junto a população em situação de rua**. Brasília: MS; 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf

FERIGATO, S.H.; CAMPOS, R.T.O.; BALLARIN, M. L. G. S. O atendimento à crise em saúde mental. In: *Revista de Psicologia da UNESP*, Vol. 6, nº1, 2007, p. 31-44. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/1008>. Acesso em 08/10/2020

KANTORKI LP, CORTES JM, GUEDES AC, FRANCHINI B, DEMARCO DA. **O cotidiano e o viver no Serviço Residencial Terapêutico** *Rev. Eletr. Enf.* [Internet]. 2014 out/dez;16(4):759-68. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5216/ree.v16i4.22923>.

LIMA, Luanda de Oliveira; GOLDSCHIMDT, Irene Leonore; UM, Julio Wong. **Saberes do cuidar: onde o humano aflora**. P: 127-142. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/livro_saberes.pdf

LIMA, Leandra Assis Borges; MIRANDA, Fábio Jesus. **Análise do trabalho dos cuidadores em saúde nas residências terapêuticas**. *Psicol. Soc.*, Belo Horizonte, v. 30, e174842, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822018000100216&lng=en&nrm=iso

TRAVASSOS, Ronaldo dos Santos. **Cuidado, autonomia e emancipação**. In: *Educação em saúde: material didático para formação técnica de agentes comunitários de saúde / organizado por Cristina Maria Toledo Massadar Morel, Ingrid D'avilla Freire Pereira e Marcia Cavalcanti Raposo Lopes*. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2020. 271 p. : il. P: 268 -.271. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/45729/2/Educa%C3%A7%C3%A3o_em_Sa%C3%BAde_EPSJV_2020.pdf

YASUI, Silvio; LUZIO, Cristina Amélia; AMARANTE, Paulo. **Atenção psicossocial e atenção básica: a vida como ela é no território**. *Rev. Polis Psique*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 173-190, abr. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22456/2238-152X.80426>

OFICINEIRO EM SAÚDE MENTAL

AMARANTE, Paulo. Queremos diminuir a apropriação que a medicina faz da vida cotidiana. RADIS - Fiocruz, Rio de Janeiro, n. 146, p. 14-17, nov./2014. Disponível em: https://radis.ensp.fiocruz.br/phocadownload/revista/Radis146_web.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. O que são oficinas terapêuticas? p:20-21. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf

CAMPOS, G.W. Sete considerações sobre saúde e cultura. Revista: Saúde e Sociedade. Saude soc. v.11 n.1 São Paulo jan./jul. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v11n1/11.pdf>

Centro Educacional Novas Abordagens Terapêuticas – CENAT. **As Oficinas Terapêuticas: Uma abordagem alternativa dos CAPS em favor da Saúde Mental**. Disponível em: <https://blog.cenatcursos.com.br/as-oficinas-terapeuticas-uma-abordagem-alternativa-dos-caps-em-favor-da-saude-mental/>

DIAS, J. D. S. **Oficinas terapêuticas como estratégia para reinserção psicossocial e produção de vínculo**. Pretextos - Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas, v. 3, n. 5, p. 129-145, 7 mar. 2018. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/15933#:~:text=Como%20resultado%2C%20nota%2Dse%20que,ao%20liame%20social%20atrav%C3%A9s%20da>

FARIAS, Izamir Duarte; THOFERN, Maira Buss; ANDRADE, Ana Paula Müller; CARVALHO, Lisa Antunes; FERNANDES, Helen Nicoletti; PORTO, Adrize Rutz. **Oficina terapêutica como expressão da subjetividade**. SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. jul.-set. 2016;12(3):147-53.

FERREIRA, K., & Carvalho, V. (2018). **Oficinas terapêuticas: caminhos de saberes**. Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, 20(2), 82-85. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/1984-4840.2018v20i2a5>

LUIZ, C. C. A., LEAL, E. M., & GALLETI, M. C. (2018). **Desafios enfrentados por usuários da saúde mental: reflexões sobre narrativas acerca do trabalho dentro e fora de oficinas de geração de trabalho e renda**. Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, 29(1), 63-69. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v29i1p63-69>

RAUTER, Cristina. Oficinas para quê? Uma proposta ético-estético-política para oficinas terapêuticas. In: AMARANTE, P. (Org.). Ensaio: Subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. p. 267-277. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/htgij/pdf/amarante-9788575413197-13.pdf>

RIBEIRO, Lorena Araújo; SALA, Ariane Liamara Brito; OLIVEIRA, Alice Guimarães Bottaro de. **As oficinas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial**. REME - Rev Min Enferm.; 12(4):516-522, Jan/Mar, 2008. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/296>

AGENTE REDUTOR DE DANOS

OLIVEIRA, Ana Maria Cristina Soares de; WERNECK, Luciana Machado. **A vida em sua singularidade, o Consultório na Rua e a política de Redução de Danos**. In: REDUÇÃO DE DANOS: Ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 158-167. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

ABREU, Danilo Afonso. **Redução de danos: juntos somos mais**. in: Redução de danos: ampliação da vida e, materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 145-149. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

BRASIL. **Caminhos do Cuidado: caderno do aluno** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da e Tecnológica em Saúde; Fundação Oswaldo Cruz, Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em

Saúde; Grupo Hospitalar Conceição, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - Escola GHC. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 132 p. Disponível em: http://www.caminhosdocuidado.org/wp-content/uploads/2013/08/caderno_do_aluno-leitura.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: guia AD.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/dezembro/15/Guia-Estrat-gico-para-o-Cuidado-de-Pessoas-com-Necessidades-Relacionadas-ao-Consumo-de-alc-ool-e-Outras-Drogas-Guia-AD-.pdf>

BRASIL. **Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019.** Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Disponível em: . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm

FRANCO, Túlio Batista, MERHY, Emerson Elias. **Cartografias do Trabalho e Cuidado em Saúde.** Disponível em: [https://app.uff.br/slab/uploads/Cartografias do Trabalho e Cuidado em Sa%C3%BAde.pdf](https://app.uff.br/slab/uploads/Cartografias_do_Trabalho_e_Cuidado_em_Sa%C3%BAde.pdf)

GALDINO, Ângelo. **Redução de danos como uma nova perspectiva transformadora: como me tornei um redutor de danos.** In: Redução de danos: ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 122-128. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

GONDIM, G. M. M.; MONKEN, M. **Territorialização em Saúde.** Escola Nacional de Saúde Pública. Fundação Osvaldo Cruz, p. 32.

LAPA, Rosilandy Carina Cândido. **Redução de Danos na prática: de filha para pai.**In: REDUÇÃO DE DANOS: Ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 115-121. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

MORAES, Talita Duarte da Silva. **Minha vida em redução de DANOS.** In: REDUÇÃO DE DANOS: Ampliação da vida e materialização de direitos/ Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 108-114. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

NETTO, Francisco. **Entrevista para a Agência Fiocruz de Notícias.** “Não há solução mágica contra as drogas”. Disponível em: <http://www.alcooledrogas.unb.br/8-crr/informacoes/95-nao-ha-solucao-magica-contra-as-drogas-afirma-especialista-da-fiocruz>

SANTOS, Otaviano Lopes ; AOKI, Simone Jardim. **Nós na rua: vulnerabilidades e cuidado compartilhados.** In: redução de danos: ampliação da vida e materialização de direitos. Luciana Togni de Lima e Silva Surjus; Patricia Carvalho Silva (Orgs.) 2019. P: 129-137. Disponível em: <https://www.unifesp.br/campus/san7/images/E-book-Reducao-Danos-versao-final.pdf>

TRINO, Alexandre. In: VARGAS, Tatiane. **Consultório na Rua: novas políticas para a população de rua. 2012.** Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/30991>

ANEXO IV
NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A ETAPA II – ANÁLISE DE TÍTULOS

1. QUADRO DO CONSULTÓRIO DE RUA - CNR

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Auxiliar de Saúde Bucal	10	*	*
Agente Redutor de Danos	10	10	*

(*) Não há vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (pretos e pardos) em razão do quantitativo total oferecido.

2. QUADRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Emprego	LISTA 1 Ampla Concorrência	LISTA 2 Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência	LISTA 3 Candidatos autodeclarados Negros
Acompanhante Territorial em Saúde Mental	25	10	16
Cuidador em Saúde Mental	112	25	40
Oficineiro em Saúde Mental	40	16	19
Agente Redutor de Danos	40	16	19

Observação:

O número de candidatos a serem convocados para a Etapa II – Análise de Títulos obedeceu os seguintes critérios, por tipo de vaga:

Até 1 vaga oferecida - 10 vezes o número de vagas

A partir de 2 vagas oferecidas - 3 vezes o número de vagas somado a 10

ANEXO V
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	Das 12 horas do dia 02/08 até as 12 horas do dia 12/08/2021
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	Das 12 horas do dia 02/08 até as 18 horas do dia 03/08/2021
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	05/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	Das 14 horas do dia 05/08 até as 16 horas do dia 06/08/2021
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	09/08/2021, a partir das 14 horas
Pagamento da Taxa de Inscrição	02/08 até 12/08/2021
Divulgação da lista geral preliminar das inscrições	25/08/2021, a partir das 14 horas
Solicitação de correção do tipo de vaga	Das 14 horas do dia 25/08 até as 16 horas do dia 26/08/2021
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	26/10/2021, a partir das 14 horas
Correção de dados do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	Das 14 horas do dia 26/10 até as 16 horas do dia 27/10/2021
Provas Objetivas	15/11/2021 Horário de chegada: 7:40 horas Horário de fechamento dos portões: 8:40 horas
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	15/11/2021
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas	até 18 horas do dia 16/11/2021

Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA	26/11/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos nomes dos convocados para Etapa II Análise de Títulos e os procedimentos para a entrega	26/11/2021, a partir das 14 horas
Entrega de Título da Etapa II	Das 14 horas do dia 26/11 até as 18 horas do dia 30/11/2021
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos	08/12/2021, a partir das 14 horas
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II	Das 14 horas do dia 08/12 até as 18 horas do dia 09/12/2021
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos	14/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final da Etapa I e da Etapa II do Concurso	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	16/12/2021, a partir das 14 horas
Resultado Final do Concurso	11/02/2022, a partir das 14 horas